

NOTA DE DÉBITO N° 09.17

Referente contrato firmado pelas partes entre a empresa contratada **FLAVIO JOSE DE AZEVEDO FILHO-ME**, inscrita junto ao CNPJ sob nº **10.344.545/0001-79**, e inscrição municipal 785648 e a empresa contratante **Laércio José de Oliveira**, inscrita junto ao CNPJ sob o nº**168.530.814-00**,a contratada vem por meio desta, cobrar a quantia de **R\$ 1.717,20 (Hum mil Setecentos e Dezessete reais e Vinte centavos)** , correspondente ao mês de Dezembro de 2017.

Não incide ISS sobre a Locação de Bens Móveis, desde a promulgação da Lei 116/2003 , com tudo, é emitido uma nota de DÉBITO em substituição da Nota fiscal de serviço.

Vencimento: 24/12/2017

10.344.545/0001-79
FLÁVIO JOSÉ DE AZEVEDO FILHO - ME

Rua Santa Luzia, nº 601
São José - CEP 49015-190
Aracaju - Sergipe

Aracaju , 17de Dezembro de 2017

UTI PRIME
FLAVIO JOSE DE AZEVEDO FILHO-ME



FLÁVIO JOSÉ DE AZEVEDO FILHO - ME
RUA SANTA LUZIA N° 601
BAIRRO CENTRO CEP: 49015-190
CNPJ: 10.344.545/0001-79 I.E: 27.123.040-1
TEL: (79) 4141-4001 / 3022 - 0552 / 3303 - 9100

RECIBO

Recebemos do cliente: **Laércio José de Oliveira, CPF: nº168.530.814-00** no valor de , R\$ 1.717,20 (Hum mil Setecentos e Dezessete reais e Vinte centavos)
Referente à Nota de Débito N 09.17 locação de equipamentos, correspondente ao mês de Dezembro de 2017.

10.344.545/0001-79
FLÁVIO JOSÉ DE AZEVEDO FILHO - ME
Rua Santa Luzia, n° 601
Sao José - CEP 49015-190
Aracaju - SE/Brasil

Aracaju, 17 de Dezembro de 2017

UTI PRIME
FLAVIO JOSE DE AZEVEDO FILHO-ME



FLÁVIO JOSE DE AZEVEDO FILHO-ME
CNPJ 10.344.545/0001-79
RUA BOQUIM N 360
TEL: 79 4141 - 4001 / 3022 - 0562

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado,
Laércio José de Oliveira, situada à Rua campo do Brito, galeria Alamo, Salas 14/15
, Bairro 13 de Julho, na cidade de Aracaju – SE inscrita no CPF: **168.530.814-00**,
doravante **CONTRATANTE** e do outro lado a **FLÁVIO JOSE DE AZEVEDO FILHO-ME**,
situada na Rua Boquim n 360 , Bairro: Centro, inscrita no CGC/CNPJ 10.344.545/0001-79 e
possuindo inscrição estadual 27.123.040-1, neste ato representada por seu Proprietário, Sr
Flávio José de Azevedo Filho, Brasileiro, solteiro,inscrito no CPF/MF sob nº 020.736.456-93
e portador da carteira de identidade 3.037.131-7, emitida pelo SSP/SE, doravante
CONTRATADA, nos termos que se seguem:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão,
com fornecimento de equipamentos de informática e TV, sistema de gerenciamento de
impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e
fornecimento de insumos, exceto papel.

EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÃO

1.1 – A CONTRATANTE receberá 1 (um) equipamento multifuncional de impressão
(copiadora e impressora frente e verso), 4 (Quatro) Micro computador completo,
e 2 (dois) Televisor LCD , após o processo de instalação, será anexado ao contrato
o respectivo modelo e número de série impresso pelo equipamento.

1.2 – Equipamentos adicionais serão inseridos ao contrato por aditivo.

2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA estão
classificados nas seguintes categorias:

2.1.1. TIPO I – Impressora com tecnologia laser monocromática;

2.1.2. TIPO II – Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de
impressão, cópia e digitalização;

2.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e
softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da
CONTRATANTE.



FIRMO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
CNPJ 11.344.360/0001-79
RUA BOQUIM N°300
TEL: 79 4141 - 4001 / 3022 - 0552

2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

2.4. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware.

2.5. A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;

2.6. No ato da entrega das máquinas será fornecido um ofício com o modelo e serial de todos os equipamentos entregues que deverá ser assinado pela CONTRATANTE , confirmando o funcionamento das mesmas.

3. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

3.1. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais ou compatíveis com o fabricante dos equipamentos. O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.1. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças) que tornam necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa contratada.

3.1.2. A CONTRATANTE receberá 1 (um) toner reserva para impressora/copiadora, 1(um unidade de cilindro DR por modelo, ficando a mesma responsável de comunicar a Contratada da necessidade de reposição.

4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

4.1. Na fase de implantação, a contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações da CONTRATANTE, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos

4.2. O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:



FLAVIO GOMES DE SOUZA FELIPE
CNPJ: 0022-536-0001-479
RUA BOQUIM N. 360
TEL: 79 4141 - 4001 / 3022 - 0562

- 4.2.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.
- 4.2.2. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.

- 4.2.3. Instruções básicas de operação dos softwares propostos.
- 4.2.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.
- 4.2.5. Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho.

- 4.2.6. Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos.
- 4.2.7. Utilização da impressão através da bandeja manual.

- 4.2.8. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:
 - ✓ Atolamentos.
 - ✓ Níveis de consumíveis.
 - ✓ Tampas de compartimentos abertas.

- 4.2.9. Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões.

- 4.2.10. Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com o contrato.

- 5.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

- 5.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

- 5.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial do contrato.



PROVIMENTO DE ATENDIMENTO FÍSICO
CNPJ: 11.224.845/0001-73
RUA BOQUIMIN, 380
TEL: 79 4141 - 4001 / 3022 - 0552

- 5.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas de débitos/faturas, devidamente atestadas.
- 5.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.
- 5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.
- 5.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 5.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 5.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

6. FATURAMENTO

- 6.1. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares.

Multifuncional R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) pacote com 7.000 (sete mil) cópias/impressão e R\$ 0,04 (quatro centavos de real) para cópia/impressão excedida do pacote,
05 (CINCO) Computadores completo Monitor 18,5 R\$ 1.000,00 (Hum mil reais),
02 (dois) TV LCD R\$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais mensal ,
Total do pacote mensal R\$ 1.717,20 (hum mil Seiscentos e Vinte reais).

- 6.2. As planilhas de medição e as notas de débito/faturas deverão ser enviados até o 5º dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o 7 dias subsequente ao da prestação dos serviços (data da fatura), providenciado o seu pagamento.

- 6.3. Não incide ISS sobre a Locação de Bens Móveis, desde a prorrogacão da Lei 116/2003 , com tudo, é emitida uma nota de DÉBITO em substituição da Nota fiscal de serviço.



FLAVIO ROSE DE AZEVEDO FILHO ME
CNPJ: 11.111.411/0001-12
RUA BOQUIM N.º 300
TEL: 79 4141 - 4001 / 3022-0552

7 - Obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o(s) equipamento(s) no local especificado pelo CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer eventuais informações adicionais sobre o uso e conservação do(s) equipamento(s), quando solicitada pela CONTRATANTE.
- 7.3. A CONTRATADA garantirá pelo prazo contratual, assistência técnica e reposição de peças, impressoras, cilindro, toner e revelador, exceto papel. O atendimento técnico sempre será prestado de Segunda-Feira à Domingo (incluindo feriados) 24 Horas, num prazo de atendimento máximo de 3 (três) horas após a solicitação. (Telefone ou E-mail, sendo, Final de semana e Feriados, apenas por telefone).

8 – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, iniciando-se na data de instalação e terminando 12 meses após, sendo prorrogado automaticamente, caso não haja manifestação por escrito, de nenhuma das partes.
- 8.2. Após o prazo inicialmente ajustado e sendo este prorrogado por prazo indeterminado, seu valor será automaticamente corrigido pelo IGP-M, passando a ser corrigido a cada 12 meses.
- 8.3. Para rescisão contratual, A CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, SENDO DEVIDA UMA MULTA REFERENTE À MÉDIA DOS ÚLTIMOS 3 MESES, CASO A CONTRATANTE RESCINDA O CONTRATO SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO PRÉVIA.
- 8.4. Após 45 dias (quarenta e cinco) com atraso nas obrigações financeiras, O CONTRATADO ENVIARÁ por e-mail UMA notificação, A FIM DE RETIRAR os equipamentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas CONTADOS A PARTIR DA notificação.

brother.
at your side

U PRIME
Tecnologia em impressão

FLÁVIO JOSE DE AZEVEDO FILHO-ME
CNPJ: 10.344.545/0001-79
RUA BOQUIM, 100
TEL: 79 4141 - 4001 / 3022 - 0552

9. FÔRTO:

Fica eleito o Fôrto de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

Aracaju, 23 de Março de 2017


Laercio José de Oliveira

CPF: 168.530.814-00

CONTRATANTE


FLÁVIO JOSE DE AZEVEDO FILHO-ME

CNPJ: 10.344.545/0001-79

CONTRATADA

1^a Testemunha

2^a Testemunha